



Universidade do Minho
Reitoria

Circular
VRT-HG-03/2025

Relativamente aos procedimentos de reinscrição de estudantes que frequentam mestrados com menos de 120 ECTS esclarece-se que:

1. Os estudantes que se inscrevem no 2º ano de um mestrado que tem, nesse ano curricular, um número de ECTS inferior a 60, seja essa inscrição em regime de tempo integral ou em regime de tempo parcial, devem concluir a sua dissertação no prazo regulamentarmente previsto;
2. Se for ultrapassado o prazo referido no ponto anterior, o estudante pode requerer, a título excecional, a prorrogação da sua inscrição até ao final do ano letivo, no máximo de 2 trimestres em qualquer um dos regimes de inscrição (integral ou parcial);
3. Neste caso, será pago um valor de propina adicional proporcional ao número de trimestres utilizados para a conclusão da dissertação;
4. Terminado o período de prorrogação sem ter concluído a dissertação, o estudante deve solicitar a reinscrição, para conclusão do curso, no ano letivo seguinte, ficando, no entanto, condicionado ao pagamento da propina referida no nº anterior.

O Vice-Reitor para a Educação e Mobilidade Académica,

Assinado por: **Hernâni Varanda Gerós**
Num. de Identificação: 09189289
Data: 2025.03.13 12:56:41 +0000